



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas

## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 03 de setembro de 2025.



**Vereador JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do  
**Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025**, de autoria do Vereador Felipe Tchê.

Rio Branco, 16 de setembro de 2025.

**Vereador AIACHE**  
Presidente da CCJRF



## PARECER N° 49/2025/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025

**Autoria:** Vereador Felipe Tchê

**Relatoria:** Vereador Aiache

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, que tem por objetivo conceder o título de **Cidadã Rio-Branquense** à Senhora **Carla Fabíola Coutinho Costa**.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria (art. 81, II, do RI).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, estando em conformidade com o regramento específico (RI, art. 40, V, e).

O Decreto Legislativo n. 21/2019 regulamenta a concessão de título de Cidadão Rio-Branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco.

No caso *sub examine*, a documentação acostada pretende demonstrar que a homenageada promoveu benfeitorias à população do Município de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Para aperfeiçoamento da redação legislativa, procede-se às seguintes emendas:

a) Emenda modificativa no artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

*S*



**Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº 21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadã Rio-Branquense à Senhora Carla Fabíola Coutinho Costa.**

**b) Emenda supressiva do artigo 2º.**

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

**3. VOTO**

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de setembro de 2025.

**Vereador AIACHE**  
Relator

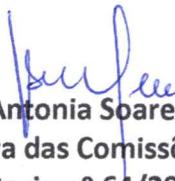


## CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

  
Williane Antonia Soares Pereira  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

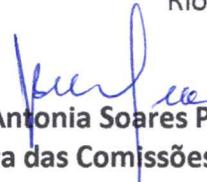
## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

  
Williane Antonia Soares Pereira  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Diretoria Legislativa